



GABINETE DA PREFEITA

Mensagem de Envio do Projeto de Lei N.º 015/2021.

Dormentes, (PE), 25 de agosto de 2021.

Ao
Excelentíssimo Senhor
SR. ERNANDIO DE MACEDO COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Dormentes/PE

Senhor Presidente,
Prezados Vereadores.

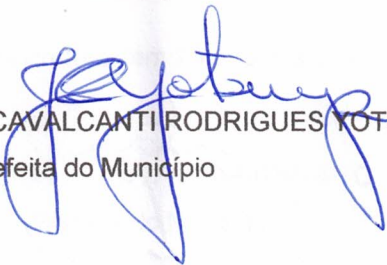
Vimos por meio do presente, encaminhar o Projeto de Lei anexo, a fim de que o mesmo possa ser apreciado por essa Câmara Municipal de Vereadores.

A matéria ora encaminhada, visa proporcionar adequações à Lei Municipal N.º 416/2011, que foi justamente editada para garantir moradia a pessoas carentes vinculadas ao Programa Minha Casa Minha Vida, tendo em vista a criação do Programa Casa Verde e Amarela, que foi criado pelo Governo Federal, através da Lei Federal N.º 14.118/2021, em substituição àquele, como forma de assim permitir sua regular aplicação e bem assim satisfazer o direito de moradia a pessoas carentes.

Além disso, a matéria ora encaminhada pretende também garantir o direito a moradia de pessoas não vinculadas ao Programa Casa Verde e Amarela, mas que se encontram em verdadeiro estado de carência e que por essa simples razão não podem ser esquecidas pelo Poder Público Municipal.

Por se tratar de importante ferramenta de inclusão social, solicitamos que referida matéria seja apreciada em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Saudações.


JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município

Câmara Municipal de Dormentes:

RECEBIDO EM: 24/08/2021



GABINETE DA PREFEITA

Projeto de Lei N.º 015/2021.

EMENTA: Altera dispositivos constantes da Lei Municipal N.º 416/2011 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Tomando por base as regras dispostas na Lei Federal N.º 14.118/2021, que instituiu o Programa Casa Verde e Amarela com a finalidade de garantir o direito à moradia para famílias carentes, fica autorizada a Chefe do Poder Executivo Municipal a doar os lotes 09 a 15 da Quadra BH, os lotes 01 a 08 da Quadra BL, os lotes 01 ao 30 da quadra BJ, os lotes 01 ao 20 da quadra BM, os lotes 01 ao 20 da quadra BO e os lotes 01 a 26 da Quadra BP, todos constantes do Loteamento Josias Elpídio Rodrigues, para os beneficiários do Programa Casa Verde e Amarela.

Parágrafo Único. As doações de que tratam o caput deste Artigo somente poderão ser formalizadas acaso os beneficiários se enquadrem às regras e às disposições constantes da Lei Federal N.º 14.118/2021.

Art. 2º. Levando-se em conta a finalidade da Lei Municipal N.º 416/2011, que autorizou a doação de lotes urbanos exclusivamente residenciais para pessoas carentes, fica autorizada a Chefe do Poder Executivo Municipal a doar os lotes 01 a 07 e 20 a 26 da Quadra BG, assim como os lotes 07 a 14 e 15 a 21 da Quadra BF, os lotes 05 a 18 da Quadra BA e os lotes 01 a 13 da Quadra BB para pessoas carentes residentes ou que possuam domicílio eleitoral no âmbito deste Município de Dormentes/PE, e que não possuam outro imóvel urbano registrado em seu nome na sede desta cidade.

Art. 3º. Fica revogado o Parágrafo Segundo do Artigo 1º, da Lei Municipal N.º 416/2011.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 25 de agosto de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município

